

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) – MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – PORTARIA MDS Nº 1.067/2025 E PORTARIA Nº 235/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.733.793/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, torna público que realizará a Chamada Pública para credenciamento de Beneficiários Fornecedores e Unidades Receptoras, visando a execução do **Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea.**

O presente Edital fundamenta-se na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023; no Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023; na Portaria MDS nº 1.067, de 24 de março de 2025; na Portaria MDS nº 235, de 19 de dezembro de 2025; e na Resolução GGPA nº 3, de 5 de setembro de 2023.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é o credenciamento e seleção de:

- Beneficiários Fornecedores: Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006;
- Unidades Receptoras: Entidades da rede socioassistencial, equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, e redes públicas/filantrópicas de ensino e saúde.

1.2. A finalidade é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e sua doação simultânea às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, atendidas pela rede socioassistencial do Município de Mucambo/CE.



## 2. DOS RECURSOS E METAS

2.1. O recurso financeiro destinado ao Município de Mucambo para esta execução, conforme Anexo II da Portaria MDS nº 235/2025, é de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

2.2. A execução deverá observar o limite individual de venda por Unidade Familiar de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano civil.

2.3. O município deverá cumprir as metas de participação prioritária estabelecidas na Portaria de pactuação:

‡ Mínimo de 50% de participação de Mulheres;

\* Mínimo de 60% de Fornecedores inscritos no CadÚnico.

## 3. DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

3.1. Poderão participar os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aqüicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais do município de Mucambo.

3.2. Requisitos Obrigatórios:

- a) Possuir CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ativo ou DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) válida.
- b) Na ausência de DAP/CAF, para Povos e Comunidades Tradicionais, será aceito o NIS (Número de Identificação Social) ativo no CadÚnico.
- c) Residir no município de Mucambo/CE.
- d) Ter os dados bancários atualizados ou aptidão para emissão de cartão bancário pelo Banco do Brasil via sistema SISPA.

## 4. DAS UNIDADES RECEBEDORAS

4.1. Serão cadastradas entidades e equipamentos que forneçam refeições prontas ou distribuam alimentos a pessoas em situação de vulnerabilidade, tais como: CRAS, CREAS, Cozinhas Comunitárias/Solidárias, Bancos de Alimentos, Hospitais Filantrópicos e Escolas.

4.2. As entidades devem possuir inscrição no respectivo Conselho Municipal (CMAS, Conselho de Alimentação Escolar, etc.) e CNPJ ativo (exceto órgãos públicos diretos).

## 5. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições ocorrerão no período de 02/03/2026 a 02/04/2026, no horário de 08h:00 às 16h:00, na Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, situada à Rua Monsenhor Domingos, S/N, Centro, Mucambo-CE.

5.2. Documentação para Agricultores Fornecedores:

- a) Cópia do CPF e RG do titular e cônjuge (se houver);
- b) Extrato da DAP válida ou CAF ativo;
- c) Extrato do CadÚnico/NIS (Obrigatório para pontuação dos critérios de prioridade);
- d) Proposta de Venda (ANEXO V) com a estimativa de produção;
- e) Para produtos de origem animal ou processados: cópia do registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou equivalente sanitário vigente.

5.3. Documentação para Unidades Receptoras:

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Documentos pessoais do Representante Legal (RG e CPF);
- c) Comprovante de endereço da entidade;
- d) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal competente;
- e) Plano de distribuição/utilização dos alimentos.

## 6. ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS DO EDITAL	DATA	HORÁRIO
Publicação do edital	De 02/03/2026 à 02/04/2026	Até 16:00
Análise da Documentação	De 03/04/2026 à 09/04/2026	Até 17:00
Divulgação do Resultado Preliminar	10/04/2026	Até 17:00
Apresentação de recurso administrativo	13/04/2026 e 14/04/2026	Até 16:00
Análise dos recursos	15/04/2026 e 16/04/2026	Até 17:00
Homologação e divulgação do resultado final do edital de credenciamento	17/04/2026	Até 17:00

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO

7.1. Caso o número de propostas supere o recurso disponível (R\$ 175.000,00), a seleção seguirá a ordem de prioridade definida na Resolução GGPA n° 3/2023:

- I - Agricultores inscritos no CadÚnico; II - Povos indígenas, quilombolas e demais comunidades tradicionais;
- III - Mulheres;
- IV - Assentados da reforma agrária;
- V - Jovens (18 a 29 anos).

7.2. O município garantirá o cumprimento das cotas mínimas de 50% para mulheres e 60% para beneficiários do CadÚnico, conforme Portaria MDS n° 235/2025.

## 8. DOS PREÇOS E PRODUTOS

- 8.1. Os produtos serão os compatíveis com a produção local.
- 8.2. O preço de aquisição dos alimentos será definido tabela da CONAB/CE (ANEXO VI).
- 8.3. Para produtos orgânicos ou agroecológicos, haverá um acréscimo de até 30% no preço, mediante apresentação de certificado.

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado diretamente pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS), por meio do Banco do Brasil, diretamente no Cartão do Beneficiário (PAA).
- 9.2. O pagamento ocorrerá após a entrega do produto, emissão da Nota Fiscal e o devido "Ateste" no sistema SISPAA pela equipe municipal.
- 9.3. É vedado o pagamento a terceiros ou por procuração, salvo casos de falecimento ou decisão judicial.

## 10. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10.1. O início das aquisições está condicionado à aprovação das propostas no SISPAA e à emissão dos cartões bancários com status "EMITIDO" no sistema.

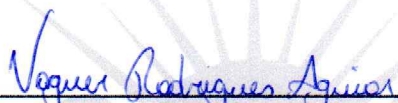
10.2. A vigência das propostas será de 10 meses, podendo ser prorrogada.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

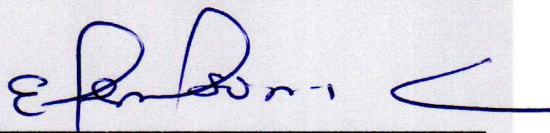
11.1. A inscrição do agricultor implica na aceitação integral das normas deste Edital e das Portarias Federais vigentes.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora Municipal do PAA e pelo Conselho de Controle Social (CONSEA/CMAS).

Mucambo/CE, 26 de janeiro de 2026.



**Wagner Rodrigues Aguiar**  
Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos



**Elenilson José da Conceição**  
Prefeito Municipal de Mucambo

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL

Eu, MARIA AMANDA DE SOUSA, na condição de PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA, informo ter ciência e concordância com o processo de adesão e proposta de participação do MUCAMBO/ESTADO DE CEARÁ ao Programa de Aquisição de Alimentos.

Fui informado(a) que enquanto instância de Controle Social do PAA, espera-se que o (a)CONSELHO assuma as seguintes responsabilidades:

1. Acompanhar a implementação do programa na área de abrangência do MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE, especialmente quanto a:

- A seleção dos fornecedores (pessoa física e/ou jurídica);
- A seleção das entidades da rede socioassistencial, dos equipamentos de alimentação e nutrição e da rede pública e filantrópica de ensino.
- O processo de elaboração da proposta de participação do MUNICÍPIO
- O processo de aquisição e destinação de alimentos pelo MUNICÍPIO

2. Avaliar periodicamente a implementação do programa na área de abrangência do MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE;

3. Comunicar ao GESTOR LOCAL e ao MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIASOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME-MDS qualquer irregularidade identificada na implementação do Programa.

Nessa oportunidade, comprometo-me a levar ao conhecimento do(a) CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA as informações sobre a adesão ao programa e das expectativas do MDS quanto à atuação da instância de controle social, para que este possa se manifestar sobre o assunto.

Comprometo-me ainda a levar ao conhecimento do MDS a manifestação do(a) CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA, caso se posicione contrariamente a implementação do Programa ou à assunção das mencionadas responsabilidades por esta instância.

MUCAMBO/CE, 02 de maço de 2026.

Maria Amanda Sousa  
Ciência e concordância do (a) Presidente (a) da Instância de Controle Social

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)

I - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
Nome do Agricultor(a)		
Nº da DAP/CAF	Data de Validade da DAP/CAF	CPF
Endereço		
Município/UF MUCAMBO/CE	CEP 62.170-000	DDD/Fone
Nº da Proposta de Participação	Vigência da Proposta de Participação	

Eu, \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que:

- Fui informado sobre o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, criado pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e demais resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - GGPA;
- Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora Nº \_\_\_\_\_;
- Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do Programa; e
- Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - DAP/CAF, por ano civil, conforme estabelece o Art. 6º do Decreto no 11.802, de 28 de novembro de 2023, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas de Mucambo, Ceará.

#### Dos Produtos e sua origem

Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é (são) de minha própria produção.

#### Da exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras

penalidades conforme a lei.

### **Validade do Termo**

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no Programa de Aquisição de Alimentos n° \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias.

A Unidade Executora do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E, por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

MUCAMBO/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Beneficiário Fornecedor Responsável pela Unidade Executora do Programa de Aquisição de Alimentos



## ANEXO III

### TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA


UNIDADE RECEBEDORA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)		
Nº de inscrição no CNPJ	Código da Atividade Econômica (consta no cartão CNPJ)	
	Principal	
	Secundária:	
Razão Social (conforme registrado no CNPJ):		
Nome Fantasia		
Endereço completo (logradouro, nº, complemento, bairro)		
CEP	Município	UF
Representante Legal		
Cargo/Função		CPF
Telefone		E-mail
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA		
Identificação do serviço prestado (Ex. Escolar, asilos, albergues e similares)		
Propósito (Ex. Preparo de refeições)		
Indicadores (Ex. Nº de refeições/dia para pessoas assistidas)		
Quantidade (Ex. 100)		

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela Unidade Recebedora acima descrita declaro sob as penas da lei conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA criado pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, que estou ciente da Proposta de Participação no Programa de Aquisição de Alimentos - Programa de Aquisição de Alimentos - PAA no \_\_\_\_\_, com vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, da Unidade Executora \_\_\_\_\_, onde foram definidos os produtos e volumes de alimentos a serem destinadas a Unidade Recebedora que represento, e que os alimentos destinados e suas respectivas quantidades, constantes da Proposta de Participação, serão utilizados exclusivamente por esta Unidade Recebedora para atendimento aos beneficiários consumidores atendidos.

Durante a vigência da Proposta de Participação, conforme disponibilidade da Unidade Executora, me comprometo a:

 (88) 3654-1133

 prefeituramucambo@gmail.com

 www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -  
Centro CEP: 62.170-000 -  
Mucambo - CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05



- ( ) Receber os produtos relacionados na Proposta de Participação diretamente no endereço desta Unidade Receptora;
- ( ) Retirá-los na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA no município e/ ou estado.

Além do representante legal da Unidade Receptora, estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos ( ) Termos de Recebimento e Aceitabilidade ou ( ) Termos de Doação, as seguintes pessoas:

<b>NOME:</b>
<b>Nº CPF:</b>
<b>CARGO:</b>
<b>Nº RG:</b>

<b>NOME:</b>
<b>Nº CPF:</b>
<b>CARGO:</b>
<b>Nº RG:</b>

<b>NOME:</b>
<b>Nº CPF:</b>
<b>CARGO:</b>
<b>Nº RG:</b>

MUCAMBO/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Responsável pela Unidade Executora do Programa de Aquisição de Alimentos

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, para fins de participação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, que a \_\_\_\_\_ [identificação ENTIDADE] dispõe de instalações físicas adequadas à participação no Programa e responsabiliza-se pelo recebimento, transporte, armazenamento e o fornecimento de refeições prontas, gratuitas e contínuas aos beneficiários consumidores com os alimentos doados.

MUCAMBO/CE, 02 de março de 2026.

Assinatura do(a) Representante Legal  
CPF:

## ANEXO V

### PROPOSTA DE VENDA DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
I - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
Nome do Agricultor(a)		
Nº da DAP/CAF	Data de Validade da DAP/CAF	CPF
Endereço		
Município/UF MUCAMBO/CE	CEP 62.170-000	DDD/Fone

#### Dos Produtos

PROPOSTA DE VENDA			
PRODUTO	QUANTIDADE	PRODUTO	QUANTIDADE
1-		11-	
2-		12-	
3-		13-	
4-		14-	
5-		15-	
6-		16-	
7-		17-	
8-		18-	
9-		19-	
10-		20-	

MUCAMBO/CE, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do(a) Beneficiário(a) Fornecedor(a)  
CPF:

*gr*

## ANEXO VI

### RELAÇÃO DE PRODUTOS

FRUTAS		
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR (R\$)
ABACATE	kg	8,29
ACEROLA	kg	8,39
BANANA PACOVAN	kg	4,96
BANANA PRATA	kg	5,22
CAJU DE MESA	kg	9,09
COCO VERDE	duz	28,99
COCO SECO	duz	47,23
GOIABA	kg	5,94
LARANJA PÊRA	kg	5,09
LIMÃO GALEGO	kg	6,84
LIMÃO TAYTI	kg	6,36
MAMÃO FORMOSA	kg	4,38
MANGA TOMMY ATKINS	kg	4,71
MANGA COITÉ	kg	5,11
MANGA ROSA	kg	5,58
MARACUJÁ	kg	9,60
SERIGUELA	kg	6,67
TAMARINDO	kg	11,63
HORTALIÇAS/TUBÉRCULOS		
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR (R\$)
ABÓBORA CABOCLO	kg	5,03
ABÓBORA DE LEITE	kg	4,24
ALFACE CRESPA	duz	31,96
ALFACE AMERICANA	duz	37,38
BATATA DOCE	kg	3,99

BATATA INGLESA	kg	5,25
CEBOLA PÊRA	kg	4,16
CEBOLINHA	duz	21,88
COENTRO	duz	23,33
MAXIXE	kg	9,86
MACAXEIRA	kg	4,99
MILHO VERDE	kg	8,43
PEPINO	kg	4,46
PIMENTA DE CHEIRO	kg	13,03
PIMENTÃO	kg	7,68
FEIJÃO VERDE – DEBULHADO	kg	14,39

**CARNES, AVES E OVOS**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR (R\$)
GALINHA CAIPIRA ABATIDA	kg	21,29
GALINHA ABATIDA	kg	13,28
OVO DE GALINHA CAIPIRA	duz	12,29

**OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR (R\$)
ARROZ TIPO 1	kg	5,94
CASTANHA DE CAJU – AMÊNDOA	kg	59,83
FARINHA MANDIOCA – FINA BRANCA	kg	5,81
FARINHA MANDIOCA – GROSSA BRANCA	kg	6,24
GOMA – FÉCULA	kg	6,58
QUEIJO COALHO	kg	37,26

\*CONAB (2025)